

Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°39'45.720") - Longitude o (47°10'58.130") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190006165-11A.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Médio Tietê/n. 1017-SOE. Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Jose Dorigan, CPF/CNPJ 027.712.178-72 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9828286, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Rio Claro, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°16'21.900") - Longitude o (47°33'1.912") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190015482-44D.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Médio Tietê/n. 1018-SOE. Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Centro Terapeutico Hope Is Life Eireli, CPF/CNPJ 25.448.679/0002-98 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9828168, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Roque, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°34'16.830") - Longitude o (47°4'5.060") - Volume Diário: 14,85 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190009094-3L9.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Médio Tietê/n. 1019-SOE. **Despachos do Diretor, de 28-11-2019**
Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Leonardo Biotto Zanin
CPF/CNPJ: 221.673.708-90
Município: Amparo
Processo DAAE 9828071

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Captação Superficial - Afluente sem Nome do Córrego da Varginha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°44'29.000") - Longitude o (46°49'38.000") - Vazão Máxima Instantânea 0,35 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 8,40 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190011227-1I8. - Lançamento Superficial - Afluente sem Nome do Córrego da Varginha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°44'52.000") - Longitude o (46°49'50.000") - Vazão Máxima Instantânea 0,35 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 8,40 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190011233-LIE.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Médio Tietê/ n. 493-SOE.

Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Hamilton José de Lima
CPF/CNPJ: 095.945.348-26
Município: Limeira
Processo DAAE 9827874

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Captação Superficial - Corrego do Bordoio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'21.179") - Longitude o (47°17'29.044") - Vazão Máxima Instantânea 6,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,00 m³ - Período 4h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190007199-90E. - Lançamento Superficial - Ribeirão Pinhal - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'16.787") - Longitude o (47°17'25.238") - Vazão Máxima Instantânea 3,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 3,00 m³ - Período 1h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190007336-26U. - Reservatório de Acumulação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'16.481") - Longitude o (47°17'26.704") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190007336-10W.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Médio Tietê/ n. 494-SOE.

Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Hamilton José de Lima
CPF/CNPJ: 095.945.348-26
Município: Limeira
Processo DAAE 9827874

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Captação Superficial - Ribeirão do Pinhal - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'17.582") - Longitude o (47°17'26.984") - Vazão Máxima Instantânea 4,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 88,00 m³ - Período 22h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190007336-12V.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Médio Tietê/ n. 495-SOE.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Médio Tietê, de 28-11-2019

Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Fernando Aparecido Nogueira
CPF/CNPJ: 360.101.368-14
Município: Limeira
Processo DAAE 9825964

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Reservatório de Acumulação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'55.174") - Longitude o (47°15'26.007") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190005870-7Jl.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Médio Tietê/ n. 496-SOE.

Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Fernando Aparecido Nogueira
CPF/CNPJ: 360.101.368-14
Município: Limeira
Processo DAAE 9825964

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Captação Superficial - Afluente do Ribeirão Tabajara - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'54.241") - Longitude o (47°15'25.488") - Vazão Máxima Instantânea 0,20 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 4,80 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190005870-5U4. - Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão Tabajara - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'54.580") - Longitude o (47°15'24.790") - Vazão Máxima Instantânea 0,20 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 4,80 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190005870-2HJ.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Médio Tietê/ n. 497-SOE.

Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: São Martinho S/A
CPF/CNPJ: 51.466.860/0029-57
Município: Limeira

Processo DAAE 9828080

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Captação Superficial - Açude - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°31'58.000") - Longitude o (47°27'13.000") - Vazão Máxima Instantânea 7,35 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 176,40 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190010583-OTM.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Médio Tietê/ n. 498-SOE.

Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Raizen Energia S/A
CPF/CNPJ: 08.070.508/0003-30
Município: Anhembi
Processo DAAE 9824822

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Captação Superficial - Córrego do Tanque - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°40'32.330") - Longitude o (48°5'36.110") - Vazão Máxima Instantânea 4,60 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 110,40 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190014436-5BZ.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Médio Tietê/ n. 499-SOE.

Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Raizen Energia S/A
CPF/CNPJ: 08.070.508/0003-30
Município: Anhembi
Processo DAAE 9824822

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Reservatório de Acumulação - CÔRREGO DO TANQUE - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°40'32.330") - Longitude o (48°5'36.110") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190014436-UX4.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Médio Tietê/ n. 500-SOE.

Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Marilene da Rocha Camargo e Cia Ltda
CPF/CNPJ: 12.833.645/0001-94
Município: Santa Maria da Serra
Processo DAAE 9820536

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'10.570") - Longitude o (48°9'26.170") - Volume Diário: 4,80 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190013785-Z8Y.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Médio Tietê/ n. 501-SOE.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Médio Tietê, de 2/12/2019

Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Noriaki Hirata Nazima
CPF/CNPJ: 035.342.008-53
Município: Mairinque
Processo DAAE 9828774

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°27'19.400") - Longitude o (47°11'18.600") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190020067-K85.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Médio Tietê/ n. 502-SOE.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Médio Tietê, de 2/12/2019

Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Suzano S.A.
CPF/CNPJ: 16.404.287/0230-15
Município: Botucatu
Processo DAAE 9818659

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Captação Superficial - Afluente do Rio Alambari - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°46'9.610") - Longitude o (48°16'7.120") - Vazão Máxima Instantânea 15,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 120,00 m³ - Período 8h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190020260-LMK.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Médio Tietê/ n. 503-SOE.

Despacho do Diretor da Bacia Diretoria de Bacia do Médio Tietê, de 2/12/2019

Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: Raizen Energia S/A
CPF/CNPJ: 08.070.508/0003-30
Município: Dois Córregos
Processo DAAE 9824731

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Captação Superficial - Afluente do Ribeirão do Turvo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°29'29.780") - Longitude o (48°16'36.490") - Vazão Máxima Instantânea 4,20 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 96,60 m³ - Período 23h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190014445-REW.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Médio Tietê/ n. 504-SOE.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despachos do Diretor, de 04-12-2019
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Juliano Donizeti Coelho, CPF/CNPJ 212.730.698-89 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9313075, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico/ rural, localizado(s) na Rua 03, 140 - Centro, no município de Cajuru, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°14'52.800") - Longitude o (47°18'34.400") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190019367-WCV.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande/n. 625/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Vanderlei Brizolari-ME,

CPF/CNPJ 62.916.101/0001-64 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9306495, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) uso rural, localizado(s) na propriedade denominada "Sítio Cadeado", no município de Rincão, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°37'8.867") - Longitude o (47°55'10.643") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190021532-6Q6.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande/n. 626/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Ismael Cazarotto, CPF/CNPJ 521.949.148-20 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9312844, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) reservação, localizado(s) na propriedade denominada "Fazenda Ponte Alta", no município de Casa Branca, conforme abaixo:

- Barramento - Ribeirão dos Cocais - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°48'24.970") - Longitude o (47°5'30.800") - Volume: 18200 (m³) - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190013895-XO3.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande/n. 627/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Claudinei Quilice, CPF/CNPJ 222.644.678-86 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9313098, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) uso rural/des-sedentação de animais, localizado(s) na propriedade denominada "Sítio Bela Vista", no município de Mococa, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°30'47.007") - Longitude o (47°1'54.282") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190015222-VYX.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande/n. 629/2019.

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Tiago Guimarães Quilice, CPF/CNPJ 327.154.868-47 e do parecer técnico contido no Processo DAAE 9313073, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico/ rural, localizado(s) na propriedade denominada "Sítio Viver", no município de Mococa, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°34'36.330") - Longitude o (47°2'22.210") - Volume Diário: 9,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190021781-G41.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande/n. 628/2019.

Despacho do Diretor, de 4/12/2019
Informe de Indeferimento
Referência:
Interessado: José Ferraz do Valle Filho
CPF/CNPJ: 000.759.368-60
Localização: Sítio São Carlos e Fazenda das Flores
Município: Cravinhos
Processo DAAE 9312070

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ALTO TIETÊ

Retificação do D.O. de 20-11-2019
Deliberação CBH-AT 85 de 14-11-2019
Aprova a indicação de empreendimentos para financiamento com recursos do Fehidro em 2019, terceira chamada
Anexo I Da Deliberação CBH-AT 85, de 14-11-2019

Onde-se lê:

| INDICAÇÕES AO FEHIDRO COM RECURSOS DA COBRANÇA | | | | | | | | |
|--|--|---|-------------|------------------|--------------|--------------------------|--------------|-----|
| N | Tomador | Empreendimento | PDC/ SUBPDC | Modalidade | Valor | Art. 3º DT Lei 12.183/05 | | |
| 15 | CFB - Coordenadoria de Fiscalização Biodiversidade | Fiscalização Integrada nas Áreas de Mananciais da Bacia do Alto Tietê - Fase II | 4.1 | Não Reembolsável | 3.740.634,00 | 418.047,80 | 4.158.681,81 | Sim |

Leia-se:

| INDICAÇÕES AO FEHIDRO COM RECURSOS DA COBRANÇA | | | | | | | | |
|--|--|---|-------------|------------------|--------------|--------------------------|--------------|-----|
| N | Tomador | Empreendimento | PDC/ SUBPDC | Modalidade | Valor | Art. 3º DT Lei 12.183/05 | | |
| 15 | CFB - Coordenadoria de Fiscalização Biodiversidade | Fiscalização integrada nas áreas de mananciais da Bacia do Alto Tietê – ações de desfazimento | 4.1 | Não Reembolsável | 3.740.634,00 | 418.047,80 | 4.158.681,81 | Sim |

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Descredenciamento de Agente
A Diretora-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, descredencia, a empregada Ana Luiza Bornei Ribeiro Lima, R.G. 12.371.119, Reg. funcional 4433, credencial 1004, da categoria de Agente de Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas.

Comunicado
Descredenciamento de Agente
A Diretora-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regulamentares, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, descredencia, o empregado Ricardo Barros Uchôa, R.G. 7.592.496-1, Reg. funcional 5635, credencial 071, da categoria de Agente de Amostragem de Fontes de Poluição.

Comunicado
Credenciamento de Agente
A Diretora-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, credencia, a empregada Patrícia Faga Iglesias Lemos, R.G. 17.748.415-9, Reg. funcional 9937, como Agente Cetesb – Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas (credencial 1033).

Comunicado
Credenciamento de Agente
A Diretora-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, credencia, o empregado Aruntho Savastano Neto, R.G. 5.075.038-0, Reg. funcional 5381, como Agente Cetesb – Apoio a Fiscalização e Licenciamento de

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°19'54.060") - Longitude o (47°47'18.100") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180016317-KQ5. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°19'56.960") - Longitude o (47°46'59.250") - Volume Diário: 1,20 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190009762-76X.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 161/2019.

DIRETORIA DA BACIA DO PEIXE-PARANAPANEMA

Despacho do Diretor, de 04-12-2019
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE n. 6932/2018-BBP-BPPI, de 29-03-2018, apresentado por Novo Prisma Agro – Florestal Ltda. CNPJ n. 05.949.736/0052-74, e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9411375 Volume 01, declaramos dispensada de outorga a interferência, localizada no município de Itatinga, conforme abaixo:

Travessia Aérea - Afluente do Ribeirão dos Veados - Coord. Geográficas Latitude S 23°12'16,402" - Longitude o 48°36'27,127" - Finalidade Viária. Extrato DDO/BPP n. 030, de 04-12-2019.

Despacho do Diretor, de 04-12-2019
Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAAE n. 7325/2019-BPP-BPPP, de 10-10-2019, apresentado por Aureo de Paulo e Silva, CPF n. 111.705.048-33, na Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9412952 Volume 01, declaramos viável a concepção do uso e da interferência em recursos hídricos do empreendimento que o demanda, localizado no município de Flórida Paulista, conforme abaixo:

Captação Superficial - Rio do Peixe - Coord. Geográficas Latitude S 21°43'29,72" - Longitude o 51°16'37,30" - Vazão Instantânea 300,00 m³/h. Extrato DVI/BPP n. 065, de 04-12-2019.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despacho do Diretor, de 02-12-2019
Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrados sob os Protocolos DAAE n. 8322/19, 8323/19, 8325/19 e 8326/19, de 18-11-2019, apresentado por Santa Sofia Agropecuária Ltda, CPF/CNPJ 56.706.260/0001-31 e do Parecer Técnico TGR n. 065/19 contido no Processo DAAE n. 9204292 Volume 02, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Santa Adélia/SP, conforme abaixo:

Travessia Aérea - Rio São Domingos - Coord. Geográficas Latitude S 21° 16' 18,69" - Longitude o 48° 45' 45,90" - Finalidade Rodoviária.

Travessia Aérea - Rio São Domingos - Coord. Geográficas Latitude S 21° 16' 30,35" - Longitude o 48° 45' 31,77" - Finalidade Rodoviária.

ORDEM DO DIA
 Processo: PGE-PRC-2019/00591
 Interessado: Luis Claudio Ferreira Cantanhede
 Assunto: Pedido de afastamento para participar do “XVI Congresso Nacional de Estudos Tributários”, no período de 11 a 13-12-2019, em São Paulo/SP.
 Relator: Conselheiro Paulo Sergio Garcez Guimarães Novaes
 Processo: 18575-407263/2016
 Interessado: Flavia Cristina Piovesan
 Assunto: Pedido de prorrogação de afastamento da Procuradora do Estado Flavia Cristina Piovesan para integrar a Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH da Organização dos Estados Americanos – OEA, até 31-12-2020.
 Relatora: Conselheira Maria Cecília Claro Silva
 Processo: 18999-128821/2018
 Interessado: Secretaria do Meio Ambiente
 Assunto: Pedido de prorrogação de afastamento do Procurador do Estado Rodrigo Levkovicz para exercer a função de Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, até 31-12-2020.
 Relator: Conselheiro Rogerio Pereira da Silva
 Processo: 18999-801858/2015
 Interessado: Secretaria de Governo
 Assunto: Pedido de Prorrogação de afastamento do Procurador do Estado Juan Francisco Carpenter, para exercer a função de Assessor Chefe da Assessoria Técnica do Governo (ATG), até 31-12-2020.
 Relator: Conselheiro Adalberto Robert Alves
 Processo: PGE-PRC-2019/00001
 Interessado: Jessica Helena Rocha Vieira Couto
 Assunto: Pedido de Prorrogação de afastamento para prestar serviços junto ao Executivo Municipal de Ribeirão Preto, como Secretária Adjunta de Governo, até 31-12-2020.
 Relator: Conselheiro Bruno Maciel dos Santos
 Processo: 18575-33808/2019
 Interessado: Conselheiros Eleitos da PGE - biênio 2019/2020
 Assunto: Referendo do Conselho sobre proposta de criação de núcleos especializados
 Relator: Conselheiro João Carlos Pietropaolo

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Despacho do Procurador do Estado Chefe da PR.2-Santos, de 31-10-2019
 Processo PGE/PRC 2019/00215
 Dispensa 028/19
 Empresa: E D Extintores com Mat Contra Incêndio Ltda CNPJ 08.108.175/0001-29
 Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção dos extintores de incêndio da Regional de Santos
 Valor R\$ 735,00
 PTRES: 400135 - Elemento: 339039.80
 Processo PGE/PRC 2019/00148
 Dispensa 029/19
 Empresa: Brasil Ambiental Dedetizadora Eireli- ME CNPJ 23.314.547/0001-67
 Objeto: Contratação de empresa especializada na dedetização e desinsetização no prédio da Regional de Santos
 Valor R\$ 370,00
 PTRES: 400135 - Elemento: 339039.36
 Processo PGE/PRC 2019/00147
 Dispensa 030/19
 Empresa: Somafiltros Ind e com Ltda - ME CNPJ 65.665.408/0001-28
 Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção dos bebedouros da Regional de Santos
 Valor R\$ 1.450,00
 PTRES: 400135 - Elemento: 339039.80
 UGE: 400111
Comunicado
 A Comissão do procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Santos torna público o gabarito da prova realizada no dia 29-11-2019, bem como a classificação final dos candidatos, conforme relação abaixo.
 O prazo para recurso é de 2 dias uteis, contados a partir da publicação da lista de aprovados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
 Gabarito:
 1. D - 2. B - 3. E - 4. C - 5. D - 6. A - 7. C - 8. B - 9. E - 10. D - 11. E - 12. C - 13. E - 14. C - 15. B -

| Nº | NOME | OBJETIVA | DISSERTATIVA | TOTAL |
|----|--|----------|--------------|-------|
| 01 | Mayara Lopes da Costa | 13 | 9 | 22 |
| 02 | Fernando Flórido de Rezende | 12 | 10 | 22 |
| 03 | Isabela Preto da Silva | 11 | 9,5 | 20,5 |
| 04 | Isis Jansen Moura | 11 | 9,3 | 20,3 |
| 05 | Luiz Felipe Menezes Franco | 12 | 8 | 20 |
| 06 | Ana Luiza Vicente Martins | 10 | 10 | 20 |
| 07 | Marina Ramalho Teixeira | 10 | 9,5 | 19,5 |
| 08 | Luiza Figueiredo Viese | 11 | 8 | 19 |
| 09 | Luiz Felipe Panchorra Augusto | 9 | 9,1 | 18,1 |
| 10 | Rodan Antônio de Sá Mello Silva | 11 | 7 | 18 |
| 11 | Aline dos Santos Sousa | 8 | 9,3 | 17,3 |
| 12 | Murilo Henrique Silva da Cruz | 10 | 7 | 17 |
| 13 | Cairo Ricardo de Souza | 9 | 7,9 | 16,9 |
| 14 | Mário Sergio Cruz Ferreira Salles | 9 | 7,2 | 16,2 |
| 15 | Rita de Cássia Crês | 12 | 4,1 | 16,1 |
| 16 | Victória Cuculo Abdul-Hak Antelo | 9 | 7,1 | 16,1 |
| 17 | Marcela Chioro Abreu | 9 | 7 | 16 |
| 18 | Murilo Médici Batista Andrade | 10 | 6 | 16 |
| 19 | Victor Romão Cuoghi | 8 | 7,5 | 15,5 |
| 20 | Lucas Leonardo | 9 | 6 | 15 |
| 21 | Jesselyn Lisa Andrade Santos | 12 | 2,6 | 14,6 |
| 22 | Gerson Viana da Mata | 8 | 6,5 | 14,5 |
| 23 | Giovana Andrade de Medeiros | 9 | 5,3 | 14,3 |
| 24 | Janaina Campos de Almeida | 6 | 7 | 13 |
| 25 | Larissa da Silva Bento | 9 | 4 | 13 |
| 26 | Mariana Santos Nogueira de Souza | 8 | 5 | 13 |
| 27 | Jefferson Marcelo dos Santos Filho | 6 | 6,9 | 12,9 |
| 28 | Brenda Cecilia Liziêiro de Vasconcelos | 9 | 3,8 | 12,8 |
| 29 | Carolina Lima Porto | 9 | 3,6 | 12,6 |
| 30 | Breno Florencio dos Santos | 9 | 3,5 | 12,5 |

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

Comunicado
 A Comissão do Concurso para Estágio de Direito da Procuradoria Regional de Bauru torna público o gabarito da prova realizada no dia 26-11-2019, bem como a classificação final dos candidatos, conforme relação abaixo, observados os critérios de desempate, considerando aprovados aqueles que obtiveram nota igual ou superior a 5,0.
 Por fim, declara que os recursos poderão ser apresentados, peremptoriamente, entre os dias 09 e 10 de dezembro, na sede da Procuradoria Regional de Bauru, no horário compreendido entre às 08:00 às 17:00.
 GABARITO:
 1-D; 2-B; 3-A; 4-C; 5-A; 6-E; 7-A; 8-D; 9-B; 10-C; 11-C; 12-D; 13-B; 14-A; 15-D.

| CLAS. | NOME | RG | QUEST | REDAÇÃO | TOTAL |
|-------|--------------------------------|--------------|-------|---------|-------|
| 01 | Raphaela Conte | 39.833.170-4 | 6,5 | 2,5 | 9,0 |
| 02 | Laura Sectem Rodrigues | 39.838.155-0 | 7,0 | 2,0 | 9,0 |
| 03 | Juliana Stevanatto de Lima | 40.033.833-5 | 6,5 | 2,0 | 8,5 |
| 04 | Andre Luis de Oliveira Matheus | 32.886.225-3 | 6,5 | 2,0 | 8,5 |
| 05 | Ernesto Montanha Mandelli | 54.586.679-0 | 6,5 | 1,5 | 8,0 |
| 06 | Julia Lara Balbo | 49.691.694-4 | 6,0 | 2,0 | 8,0 |
| 07 | Vitor Hugo Leal Telli | 56.584.126-9 | 6,0 | 1,5 | 7,5 |

| | | | | | |
|----|---------------------------------|--------------|-----|-----|-----|
| 08 | Maria Carolina Dario Felipe | 44.282.575-4 | 5,5 | 2,0 | 7,5 |
| 09 | Leticia Maria Loureiro Brito | 53.266.880-1 | 5,5 | 1,5 | 7,0 |
| 10 | Nayre Silva Barbosa | 39.833.160-1 | 5,0 | 2,0 | 7,0 |
| 11 | Rafaela Garcia Ramos | 38.487.640-7 | 6,0 | 0,5 | 6,5 |
| 12 | Ana Carolina Carreto Malagoli | 45.624.528-5 | 4,5 | 2,0 | 6,5 |
| 13 | Franciele Melo da Silva | 52.077.906-X | 5,5 | 0,5 | 6,0 |
| 14 | Fabiane Rahal | 24.444.143-1 | 5,5 | 0,5 | 6,0 |
| 15 | Wesley Whitney Theodoro | 46.116.772-4 | 5,0 | 1,0 | 6,0 |
| 16 | Eliza Menegazzo Fontes da Silva | 52.077.192-8 | 4,0 | 2,0 | 6,0 |
| 17 | Dandara Gabrielle Felipe Vallin | 45.632.351-X | 5,0 | 0,5 | 5,5 |
| 18 | Leonardo de Oliveira Jacomini | 50.421.235-7 | 4,5 | 1,0 | 5,5 |
| 19 | Gabriella de Oliveira Alonso | 54.123.537-0 | 4,0 | 1,5 | 5,5 |

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho do Coordenador, de 05-12-2019
 Interessado: Coordenadoria de Transporte Coletivo - CTC
 Assunto: OF/DO/GRC/DIC/1583/2019 - Solicitando a Exclusão do Sistema Orca (Sec-Ligado) Da Empresa Linaldo Cicero da Silva Me, Conforme “ Artigo 18, § Único, da RES. STM 95/11 “. (Despacho CTC/318/2019)
 Com fundamento nas competências delegadas pelo artigo 1º, inciso II, letra “a”, da Resolução STM – 046, de 06-07-2005, na Informação Técnica CTC 1387/2019, cancelo o Certificado de Registro de Cadastral – CRC, conforme o artigo 18, parágrafo único, da Resolução STM 95/2011, com consequente exclusão do Sistema do Operador Regional de Coletivo Autônomo – ORCA, da Região Metropolitana de Campinas, tendo em vista o falecimento do operador Sr. Linaldo Cicero da Silva, titular da empresa Linaldo Cicero da Silva - ME, CNPJ 05.885.423/0001-50.

UNID. DE COORD. DO PROJ. DE TRENS E SIST. DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Extrato de Termo Aditivo
 Termo de Aditivo 04
 Objeto: Substituição de índices de reajuste de preços contratual em razão de sua descontinuidade, e consequente adequação das fórmulas constantes do Adendo 2 - Reajuste de Preço do contrato.
 Contrato STM 006/2008 (Metrô 4126721201)
 Valor: Não implica em acréscimo de valor.
 Processo STM 1624/2008
 Contratado: Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.
 Parecer JUC/CCT 279/2019
 Parecer CJ/STM 96/2019
 Data da Assinatura: 04-12-2019

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Retificação do D.O. de 15-8-2019
 No que diz respeito ao Pleito provado pelo Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhorias dos Municípios Turísticos – COC, ata da 206ª (ducentésima sexta) reunião, realizada em 07-08-2019, referente ao Município de Mineiros do Tietê/SP, onde se lê: Sinalização Turística do Município de Mineiros do Tietê, leia-se: Projeto, Fornecimento e Instalação de Sinalização Turística.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Resolução CoPGr-7899, de 5-12-2019

Baixa o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto - FFCLRP

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em sessão de 19-6-2019, baixa a seguinte Resolução:
 Artigo 1º – Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Matemática, constante do anexo da presente Resolução.
 Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Processo 19.1.8185.1.8).
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA – FFCLRP
I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)
 A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) terá como membros titulares 5 orientadores plenos credenciados no Programa e vinculados a Unidade, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA
 O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado semestralmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet. Os editais de processo seletivo especificarão o número de vagas, os procedimentos e lista de documentos necessários para inscrição, a lista de documentos necessários para matrícula, as etapas do processo seletivo, o cronograma do processo seletivo, os itens de avaliação, as provas e o peso de cada um dos itens de avaliação.
 II.1 Requisitos para Ingresso no Mestrado
 Para a inscrição no processo seletivo de Mestrado, os candidatos deverão apresentar os documentos relacionados em edital, disponível na página do Programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
 II.1.1 Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, por meio de curriculum vitae, histórico escolar de graduação (emitido por órgão ou seção de graduação), prova escrita de conhecimento específico e cartas de recomendação.
 II.1.2 Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do Curriculum Vitae. Na avaliação do Curriculum Vitae, serão levados em consideração os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais, atividades científicas e de pesquisa.

II.1.3 Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação do histórico escolar de graduação. Na avaliação do histórico escolar, serão levados em consideração a média ponderada do estudante, o tempo de conclusão do curso e número de reprovações.
 II.1.4 Será atribuída uma nota de 0 a 10 à avaliação da prova escrita. A prova escrita de conhecimentos específicos versará sobre temas em Matemática com bibliografia a serem disponíveis em edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
 II.1.5 O tempo e os procedimentos para a realização da prova escrita e os pesos de cada prova serão divulgados em edital de processo seletivo no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Poderão ser aceitos no programa, mediante disponibilidade de orientador, os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6 (seis).

II.1.6 Será solicitada carta de recomendação (pelo menos uma), emitida por professores ou pesquisadores com titulação mínima de doutor, segundo os padrões de formulário disponível junto a página eletrônica do Programa na internet, enviadas diretamente pelos informantes a secretaria do programa.
III - PRAZOS
 III.1 No curso de Mestrado, o prazo para depósito da dissertação é de 36 (trinta e seis) meses.
 III.2 Em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 2 (dois) meses.
IV - CRÉDITOS MÍNIMOS
 IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma: 96 (noventa e seis) unidades de crédito, no qual 48 (quarenta e oito) unidades destinadas a dissertação e 48 (quarenta e oito) unidades em disciplinas distribuídas da seguinte forma: 16 (dezesseis) unidades de crédito em disciplinas obrigatórias, 8 (oito) unidades de crédito em disciplinas optativas de aperfeiçoamento, 16 (dezesseis) unidades de crédito em disciplinas optativas básicas e 8 (oito) unidades de crédito em disciplinas optativas específicas.
IV.2 Disciplinas Obrigatórias
 IV.2.1 Os alunos do curso de mestrado deverão integralizar, dentre os créditos em disciplinas, um mínimo de 16 (dezesseis) créditos obrigatórios nas seguintes disciplinas:

- Álgebra Linear - 8 créditos;
- Análise no Rn - 8 créditos.
- IV.3 Créditos Especiais
 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 8 (oito) créditos para os Cursos de Mestrado. Tais créditos estão especificados nos itens abaixo:
 IV.3.1 No caso de trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, sendo o(a) estudante o(a) primeiro(a) autor(a) e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número de créditos especiais é igual a 2 (dois).
 IV.3.2 No caso de participação em Congressos, Workshops, Simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo e que seja publicado (na forma impressa ou digital) em anais (ou similares) e que o aluno seja o primeiro autor, o número de créditos concedidos é igual a 1 (um) por evento. O total de créditos destinado a esse item é limitado a 2 (dois) créditos.
 IV.3.3 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) o número de créditos especiais é igual a 2 (dois).
V - LÍNGUA ESTRANGEIRA
 V.1 Proficiência em Língua Estrangeira
 V.1.1 Os alunos deverão demonstrar proficiência em língua inglesa.
 V.1.2 Os alunos deverão demonstrar proficiência em até 18 (dezoito) meses após o ingresso.
 V.1.3 A avaliação da proficiência para o Mestrado será realizada por uma comissão nomeada pela CCP, composta por 2 (dois) orientadores plenos do Programa, e o exame consistirá de uma prova escrita envolvendo questões de interpretação de textos e gramática na língua inglesa. A prova será oferecida pelo Programa no início de cada semestre com data fixada por edital disponível na página do Programa na internet, com 30 (trinta) dias de antecedência. Será atribuída uma nota de 0 a 10 para o exame. O nível mínimo de acerto exigido para aprovação é 6 (seis). Neste caso o aluno estará aprovado. Em caso de reprovação, o aluno deverá submeter-se ao exame no semestre subsequente. O aluno poderá submeter-se ao Exame de Proficiência em Língua Inglesa no máximo duas vezes e, caso seja reprovado em duas oportunidades, será desligado do programa.
 V.1.4 A Juízo da CCP serão aceitos Exames de Proficiência TOEFL, IELTS, Cambridge e Michigan realizados até 5 (cinco) anos antes do prazo máximo para demonstração de proficiência em língua estrangeira. Os níveis exigidos em cada exame de proficiência será publicado em edital disponível na página eletrônica do Programa na internet.

V.2 Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros
 V.2.1 Não será exigido demonstração de proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.
VI – DISCIPLINAS – CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO
VI.1 Credenciamento de Disciplinas
 O credenciamento ou reconcredenciamento de disciplinas é baseado em análise do conteúdo programático, da compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa, da atualização bibliográfica, da competência específica dos professores responsáveis pela disciplina e parecer circunstanciado de um relator, ouvida a CCP. No reconcredenciamento, também será levado em consideração a regularidade do oferecimento da disciplina.
 Não serão credenciadas disciplinas não presenciais ou semipresenciais.
 Nas propostas de credenciamento e reconcredenciamento, as ementas das disciplinas devem ser apresentadas na língua portuguesa e, opcionalmente, na língua inglesa.
VI.2 Cancelamento de Turmas de Disciplinas
 VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.
 VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.
 VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só ocorrerá se houver menos de 1 (um) aluno inscrito regularmente matriculado, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas estabelecido.
 VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP é até 2 (dois) dias antes da data de início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)
 O Exame de Qualificação é exigido no curso de Mestrado. A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento conforme o item VII.2.1. O estudante de pós-graduação que não realizar o exame de qualificação no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP.
 O estudante que for reprovado no exame de qualificação poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do primeiro exame.
 O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a segunda inscrição. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

O requerimento para o exame deverá ser feito pelo aluno com assinatura do orientador. Em tal requerimento deverá constar o programa do exame, bem como a composição da Comissão Examinadora e seus respectivos suplentes, os quais serão submetidos à aprovação da CCP com antecedência de 30 (trinta) dias da realização do exame.
 VII.1 Comissão Examinadora
 A comissão examinadora de exame de qualificação será constituída por três examinadores e seus respectivos suplentes, com titulação mínima de doutor, sendo que um deles deverá ser o orientador ou o coorientador. A comissão deverá ser composta, obrigatoriamente, ao menos por um membro pleno do programa.
 VII.2 Mestrado
 VII.2.1 A inscrição deverá ser realizada em um período máximo de 18 (dezoito) meses após a matrícula do aluno no curso. O aluno deverá ter cumprido no mínimo 32 créditos em disciplinas do programa como critério para a inscrição. O exame deverá ser realizado no máximo 90 (noventa) dias após a inscrição.
 VII.2.2 O objetivo do exame de qualificação no mestrado é avaliar o conhecimento adquirido nas disciplinas do programa e no tema de seu projeto, além da capacidade do estudante em executar seu projeto de pesquisa.
 VII.2.3 O exame consistirá de uma monografia contendo tópicos vinculados as disciplinas cursadas pelo aluno no Programa e sua relação com o projeto de pesquisa, além de uma exposição oral.
 VII.2.4 A monografia deverá ser entregue na secretaria do programa de pós-graduação em mídia digital (arquivo pdf) por ocasião da inscrição do estudante no referido exame.
 VII.2.5 A exposição oral, em sessão pública, terá duração mínima de vinte e máxima de cinquenta minutos, sendo seguida de arguição pela comissão examinadora.
VIII - TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO
 Não se aplica.
IX - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO DO ALUNO
 IX.1 Os estudantes serão avaliados anualmente através de seus relatórios de atividades (modelo a ser fornecido pelo programa). Os relatórios deverão ser entregues pelo estudante de acordo com o cronograma estabelecido pela CCP, divulgado pela secretaria e publicado na página eletrônica do Programa na internet.
 IX.2 O relatório deverá descrever as disciplinas cursadas (ou em andamento), os períodos e os respectivos conceitos obtidos (se concluídos), conter um resumo do projeto e de seu estado atual de desenvolvimento, descrição das atividades realizadas e do cumprimento das metas planejadas, planejamento e cronograma das atividades futuras, bem como cópia de eventuais publicações produzidas no período (aceites ou submetidas). Deverá também ser acompanhado da avaliação, pelo orientador, do desempenho acadêmico e científico do aluno.
 IX.3 O estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da avaliação pela secretaria do Programa, respondendo aos questionamentos da avaliação do relatório anterior, e com comprovação dos avanços alcançados no período. O novo relatório e a resposta dos questionamentos devem estar acompanhados de parecer do orientador.
 IX.4 Além das regras estabelecidas no Regimento de Pós-Graduação da USP, o estudante poderá ser desligado do programa de pós-graduação, se ocorrer uma das seguintes situações:
 a) reprovação do relatório de atividades por duas vezes consecutivas;
 b) não houver a entrega do relatório na data limite prevista no calendário anual, divulgado pela secretaria de pós-graduação e na página eletrônica do Programa na internet.
 IX.5 Os alunos que obtiveram conceito C em alguma das duas disciplinas obrigatórias do programa (ver item IV.4.1) deverão realizar exame escrito correspondente a referida disciplina 30 (trinta) dias após seu término. Cada prova será pontuada de 0 a 10 e o nível mínimo de acerto exigido é de 6 (seis). O estudante que for reprovado no referido exame da disciplina poderá repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova avaliação 30 (trinta) dias após a realização da primeira tentativa. Persistindo a reprovação, o estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

X - ORIENTADORES E COORIENTADORES
 X.1 A decisão sobre o credenciamento ou reconcredenciamento de um orientador será deliberada pela CPG após encaminhamento pela CCP, circunstanciado na excelência de sua produção científica, artística ou tecnológica e na coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa financiados, conforme critérios mínimos especificados neste regulamento.
 O docente será avaliado por sua capacidade de conduzir um projeto de pesquisa e gerar publicações em periódicos com arbitragem. Será considerada sua participação em congressos e estágios de pós-doutorado. A coordenação e a participação do docente em projetos de pesquisa serão valorizadas.
 X.2 O número máximo de orientados por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá coorientar até 3 (três) alunos.
 X.3 Os credenciamentos poderão ser plenos ou específicos. Credenciamentos específicos são para orientar um determinado aluno.
 X.4 O credenciamento pleno de orientadores terá validade de 4 (quatro) anos.
 X.5 Para credenciamento ou reconcredenciamento, o solicitante deverá encaminhar pedido formal circunstanciado à CCP indicando objetivamente suas qualificações para atuar ou continuar atuando junto ao programa. Deverá anexar ao pedido o currículo Lattes atualizado ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros ainda sem Currículo Lattes) atualizado e os endereços eletrônicos de cadastro no ResearchID e ORCID.
X.6 Credenciamento Pleno de Orientadores
 X.6.1 Para o credenciamento pleno, o docente deverá ter orientado pelo menos uma dissertação de mestrado (profissional ou acadêmico), ou tese de doutorado, coordenar ou participar de projeto ou grupos de pesquisa, e possuir ao menos 1 (uma) publicação ou artigo aceito em periódico de circulação internacional com estrato Qualis CAPES A1 ou 2 (duas) publicações ou artigos aceitos em periódicos de circulação internacional com estrato Qualis CAPES A2 ou B1, na área de Matemática nos últimos 4 (quatro) anos para credenciamento na área de concentração em Matemática, ou ao menos 1 (uma) publicação ou artigo aceito em periódico de circulação internacional com estrato Qualis CAPES A1 ou 2 (duas) publicações ou artigos aceitos em periódicos de circulação internacional com estrato Qualis CAPES A2 ou B1, na área de Matemática, Computação, Economia ou Interdisciplinar nos últimos 4 (quatro) anos para credenciamento na área de concentração em Matemática Aplicada.
X.7 Reconcredenciamento de Orientadores
 X.7.1 Para o reconcredenciamento pleno, o docente deverá cumprir com os mesmos requisitos mínimos de credenciamento especificados no item X.6 e ainda serão exigidos os seguintes quesitos:
 a) O orientador deverá ter ministrado ao menos 1 (uma) disciplina no Programa de pós-graduação em Matemática no último período de credenciamento.
 b) A porcentagem de egressos sem titulação (evasão) do orientador no programa no período do último credenciamento não deverá ser superior a 50 por cento.
 c) O orientador deverá ter concluído ao menos 1 (uma) orientação no programa no último período de credenciamento.
X.8 Credenciamento Específico de Orientadores
 X.8.1 O primeiro credenciamento será preferencialmente específico.
 X.8.2 Portadores do título de doutor que não cumprirem com os requisitos mínimos de credenciamento apresentados no item X.6 poderão obter credenciamento específico. São requeridos os seguintes critérios mínimos para credenciamento específico: 1 (uma) publicação ou artigo aceito em periódico de